



NOTA TÉCNICA Nº 214 – DINFRA/PRODIN/IFAM/2016

DA: DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - DOSE

A (O): COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL

Manaus/AM, 08 de novembro de 2016.

1. DAS INFORMAÇÕES

- 1.1 TOMADA DE PREÇO N.º: 001/2016;
- 1.2 PROCESSO N.º: 24443.008602/2015-96;
- 1.3 ASSUNTO: Análise da proposta da empresa DSoares Empreendimentos e Construções, referente à Tomada de Preço n.º 001/2016;
- 1.4 INTERESSADO: Comissão Geral de Licitação e empresa DSoares Empreendimentos e Construções;

2. DA ANÁLISE

Tendo em vista análise pormenorizada da carta proposta da licitante empresa DSoares Empreendimentos e Construções referente à Tomada de Preço n.º 001/2016, apresentados por email para análise desta equipe, temos a fazer as seguintes constatações:

- 2.1 Devido a uma série de equívocos demonstrados na Composição de Custos Unitários da licitante, são apresentados insumos superfaturados na planilha orçamentária, como exemplo citamos: o ajudante que está com salário de R\$ 6.600 por mês, o sondador que está com salário de R\$ 9.900 por mês e o engenheiro civil que está com salário de R\$ 44.000 por mês, muito além dos custos básicos existentes no mercado. Lembramos que o maior custo na execução dos serviços em longas distâncias como Eirunepé, Tabatinga, Lábrea e Humaitá, são referentes ao transporte de materiais, se a licitante não faz uso destes gastos (ou seja, está executando com equipamentos da localidade) a composição apresentada está totalmente equivocada;

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos de análise conclusiva, em relação à proposta apresentada pela empresa DSoares Empreendimentos e Construções, de:

- 3.1 **Não acatar a proposta apresentada pela licitante em tela**, devido à falta de consistência da Composição de Custos Unitários – CCU onde os custos apresentados pela licitante estão



superfaturados em relação à base SINAPI de custos referência da construção civil para obras públicas federais, o qual esta administração adota como referência de custos.


Péricles Teixeira Veiga, MSc.
Engenheiro Civil – PRODIN/IFAM